

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 332/2022 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2022

Providencias a serem tomadas em caso de diagnóstico positivo para COVID-19 e recomenda a manutenção do uso de máscaras de proteção facial nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a [Resolução nº 1.214/2020](#), de 16 de julho de 2020, que estabeleceu normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e outras providências, vigorou até 29 de abril de 2022;

Considerando a [Resolução nº 1.468/2022](#), de 20 de abril de 2022, que regulamenta o teletrabalho dos servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo e a residência fora da comarca de lotação e dá outras providências; e

Considerando o aumento do número de casos de COVID 19 entre os integrantes da Instituição;

AVISA:

1. Em caso de diagnóstico positivo para COVID-19, bem como inexistência de contraindicação médica, as atividades poderão ser realizadas em regime integral de teletrabalho, a requerimento do servidor, pelo período de isolamento indicado pelo Ministério da Saúde, não se aplicando para esta situação excepcional própria da pandemia as restrições contidas no artigo 6º e § 5º do artigo 9º da [Resolução nº 1.468/2022-PGJ](#);

2. Em face do considerável aumento do número de casos de COVID-19, mantém-se fortemente recomendada a manutenção do uso de máscaras de proteção facial nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(103\), Quinta-feira, 26 de Maio de 2022 p.54.](#)